

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL
CENTRAL
ELEIÇÕES ANDES-SN – BIÊNIO 2025-2027**

Aos dias 09 a 11 de abril de 2025, na sede do ANDES-SN em Brasília/DF, reuniu-se a Comissão Eleitoral Central, atendendo a convocação de seu presidente, feita por meio da Carta nº005/CEC/2025. A reunião teve início às dez horas do dia 09 de abril e estiveram presentes seus membros: Maria Ceci Araujo Misoczky (2^a suplente da diretoria); Eblin Joseph Farage (Representante da Chapa 01); José Arlen Beltrão de Matos (Representante da Chapa 02); Helvio Alexandre Mariano (Representante da Chapa 03); Susana Maria Maia (1^a Titular eleita na Plenária do 43º Congresso); Luiz Henrique dos Santos Blume (2º Titular eleito na Plenária do 43º Congresso); Nilson de Souza Cardoso (3º Titular eleito na Plenária do 43º Congresso); Aldair Oliveira de Andrade (1º Suplente eleito na Plenária do 43º Congresso); Luciano Barbosa dos Santos (4º Suplente eleito na Plenária do 43º Congresso). A suplente da presidência comunicou a impossibilidade de o Presidente da CEC, Gustavo Seferian Scheffer Machado, estar presente no dia, tendo assumido os trabalhos nos dias 10 e 11 de abril.

Com a impossibilidade de participação de Gardenia de Souza Furtado Lemos, foi convocado Aldair Oliveira de Andrade, 1º suplente eleito na Plenária do Congresso; com a impossibilidade de participação de Leandro Souza Moura - que assume como 5º Titular eleito na Plenária do 43º Congresso devido a não homologação da chapa 04 - e dos 2^a e 3º suplentes, foi convocado Luciano Barbosa dos Santos, 4º suplente eleito na Plenária do 43º Congresso.

Em seguida, apresentou a pauta com pequenas alterações para aprovação. **Pauta:**
1.Informes; 2.Processo judicial e Campanha Chapa 04; 3.Reorganização do debate;
4.Representação encaminhada à CEC pela Chapa 03; 5.Conferência das listagens das(os) sindicalizadas(os) aptas(os) a votar; 6.Conferência e divulgação dos colégios eleitorais locais e nacional; 7. Elaboração e envio de circulares contendo o Colégio Eleitoral do ANDES-SN e a composição das Comissões Eleitorais Locais; 8. Envio de formulários e cédulas eleitorais, orientação sobre a apuração dos votos e procedimentos das eleições nas seções sindicais; 9. Envio do material de comunicação/artes; 10. Outros Assuntos. A pauta foi aprovada por unanimidade.

Iniciando os **Informes**. Retorno sobre as urnas eletrônicas. A secretaria nacional tem feito contato com o TSE diariamente e o retorno é de que permanece sob análise. Foi recuperada a deliberação da CEC quanto à utilização de cédulas em papel no caso de impossibilidade de concessão de urnas eletrônicas. Diante da ausência de retorno do TSE, foi deliberado por unanimidade encaminhar à secretaria a confecção e envio das cédulas para as seções sindicais.

Seguindo para o ponto da pauta **2.Processo judicial e campanha Chapa 04**. Foi lido a decisão conferida no Mandado de Segurança Cível 0001083-76.2025.5.10.0000 que

defere a liminar para suspender os efeitos da decisão proferida nos autos nº 0000178-44.2025.5.10.0009, da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, mantendo, assim, o indeferimento do registro da "Chapa 04: Oposição para Renovar o Andes-Sindicato Nacional" no processo eleitoral do imetrante. Foi realizado o debate em relação a manutenção da campanha da Chapa 04 mediante decisão judicial e solicitado uma síntese do processo à AJN para subsidiar a elaboração de uma Nota da CEC às seções sindicais orientando à categoria.

Foi lida a síntese apresentada pela AJN e na sequência, elaborada uma minuta que foi colocada em debate na manhã do dia 10 de abril. Depois de ajustes na redação, a nota foi colocada em votação, com o seguinte resultado: A favor (8): Nilson, Susana, Arlen, Aldair, Helvio, Blume, Eblin, Gustavo; Contrários (1) Luciano. Sem abstenções.

Partindo para o ponto **3.Reorganização do debate**. Foi realizada a retificação das regras do debate nacional diante do indeferimento de registro da Chapa 04. Foi encaminhada para a Secretaria Nacional do ANDES-SN para envio às seções sindicais e representantes das chapas.

Ponto **4.Representação à CEC pela Chapa 03**. Foi encaminhada no dia 08 de abril uma "Representação à CEC relacionada a situações observadas na campanha eleitoral do ANDES-SN" solicitando que *a AJ do ANDES-SN seja consultada quanto a possíveis situações que tenham potencial de causar desequilíbrio entre as chapas, mas que não se encontram explicitadas no Regimento Eleitoral* e para que a CEC e AJN avaliem *possível beneficiamento da chapa 1 por determinadas seções sindicais*. Foi debatida a solicitação e colocado em votação se a CEC encaminharia para consulta da AJN. Em votação: A favor (6): Helvio, Luciano, Nilson, Maria Ceci, Susana, Aldair; Contrários (1): Blume; Abstenção (1): Arlen. A partir da situação apresentada, a representante da Chapa 01 pede a palavra e solicita que seja registrada em ata sua declaração: *Informa que tiveram acesso a áudios com um conjunto de inverdades sobre o processo eleitoral que desrespeita às deliberações do Congresso e ao Andes-SN e, por opção política, a Chapa 01, na tentativa de manter o bom nível da disputa de projetos, fez a opção de não abrir uma denúncia de fake news. A Chapa solicita que as demais busquem construir o processo nesse âmbito, evitando que a CEC seja tomada por denúncias, e garantindo a disputa no âmbito dos projetos e das propostas.*

A AJN encaminhou o parecer da representação da Chapa 03, lida em reunião no final dos trabalhos do dia 09 de abril, com o indicativo de retomar no dia seguinte para definição dos encaminhamentos da CEC. Após discussão no dia 10 de abril, foi deliberado por unanimidade o envio da solicitação da Chapa 3 e do Parecer da AJN para as seções sindicais e representantes de chapa. Foi colocado em votação duas propostas: **1)** Acolhimento da solicitação e que seja conferido prazo para que a Chapa 3 apresente documentação comprobatória dos fatos alegados (2) Helvio, Luciano; **2)** Indeferimento do segundo pedido frente à carência de documentação comprobatória dos fatos alegados

que na forma da representação estariam juntados ao pedido (6): Susana, Nilson, Eblin, Gustavo, Blume, Aldair; **Abstenção** (1): Arlen

Por analogia ao Regulamento das Fake News, foi deliberado de forma unânime pela CEC a orientação de que toda denúncia encaminhada à CEC deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios para ser objeto de análise da Comissão.

Em discussão os pontos **5.Conferência das listagens das(os) sindicalizadas(os) aptas(os) a votar e listagem tesouraria e 6.Conferência e divulgação dos colégios eleitorais locais e nacional**.

A secretaria do ANDES-SN apresentou planilha feita pela tesouraria com os dados de adimplência das seções sindicais e a listagem de sindicalizados(as) aptos(as) a votar encaminhados pelas seções sindicais, que foram conferidas pela CEC. Todas as seções sindicais que foram identificadas pendências, seja na planilha emitida pela tesouraria, seja na conferência do número de sindicalizados(as) aptos(as), foram contatadas pela Tesouraria e Secretaria Nacional, solicitando regularização até o meio dia do dia 10 de abril.

Das seções sindicais contatadas pela Tesouraria Nacional, algumas foram regularizadas e a listagem foi atualizada. Após o prazo estabelecido, mantiveram-se pendências financeiras de seções sindicais que não poderão organizar o processo eleitoral, sendo garantido aos(as) sindicalizados(as) das respectivas seções provocarem a Secretaria Regional para organização do processo eleitoral, conforme estabelecido no regimento.

Em relação à APUBH foi colocado em votação no dia 09 de abril, se sua Diretoria poderá constituir comissão eleitoral local, sem prejuízo de instituição de CEL pela Secretaria Regional. Em votação, A favor (1): Arlen; Contrários (8): Nilson, Susana, Luciano, Aldair, Helvio, Eblin, Maria Ceci, Blume. **Sem abstenção**.

Foi constatado no regimento eleitoral dois vícios de origem no art.17 que levaram a inconsistências no processo eleitoral quais sejam: a) inciso IV, que determina aos(as) vice-presidentes(as) das Secretarias Regionais a convocação de Assembleia Geral com o objetivo de compor a CEL. O inciso replica o estabelecido no Estatuto do ANDES-SN que se refere à eleição de participantes em CONAD e Congressos. Assim, a CEC delibera por unanimidade que a montagem das CEL via Secretaria Regional deve seguir a indicação eleitoral para as seções sindicais conforme incisos I e II do art.17: *I. um(a) (1) membro(a) de sua diretoria, na condição de presidente(a); II. até dois(duas) (2) membros(as) indicados(as) por cada chapa concorrente, obrigatoriamente sindicalizados(as) do ANDES-SINDICATO NACIONAL*. Dessa forma, fica dispensada às Secretarias Regionais a convocação de Assembleias para composição de CEL.

b) inciso V, que define a data limite de 30 de março de 2025 para que a Secretaria Regional seja provocada por docentes sindicalizados(as) *onde não exista S.SIND ou AD Seção Sindical do ANDES-SINDICATO NACIONAL, ou onde a seção sindical se negue a constituir CEL, no âmbito máximo de sua base territorial, por IES isoladamente ou*

em grupo, com o objetivo de eleger e compor a CEL, nesses casos. O inciso indica uma data anterior ao limite estabelecido para o envio de informações sobre a composição da CEL pelas seções sindicais e publicação do Colégio eleitoral. Assim, a CEC delibera por unanimidade pela extensão do prazo para que as Secretarias Regionais possam ser provocadas para organização da CEL, sendo indicado o prazo do dia 14 de abril de 2025.

No curso da reunião, foi estabelecido diálogo com a Tesouraria do sindicato que atualizou a CEC dia a dia acerca da subsistência de pendências financeiras das seções sindicais, com as quais manteve contato para tentativa de regularização.

Na sequência foi apresentada pela Secretaria do ANDES-SN a **planilha de sistematização de composição das CEL encaminhadas pelas seções sindicais**. Foram apresentadas dificuldades encontradas pelas chapas e por seções sindicais para constituição das CEL, como: incompreensão de seções sindicais sobre a composição da CEL; não aceite de algumas seções sindicais de indicações realizadas por chapas; não aceite de comunicação de chapas mesmo de email referência da chapa que não o da representação na CEC; não identificação de titularidade e suplência no envio de representações; prazo para envio no final de semana quando as seções sindicais não estão em funcionamento.

Diante do conjunto de situações apresentadas, foi debatido e colocado em votação a extensão do prazo para envio de composição da CEL por parte das seções sindicais, sendo aprovado por unanimidade a extensão do prazo para o dia 14 de abril de 2025. Será encaminhada circular às seções sindicais com a orientação de que onde as mesmas indicaram apenas 1 nome para composição da CEL como representação da Diretoria, que verifiquem a possibilidade de indicação de suplente a fim de garantir o processo eleitoral no caso de alguma intercorrência.

Foi feito a conferência da planilha, com atualização de informações a partir da verificação junto às chapas. Foi estabelecido pela CEC que quando indicado apenas 2 representações pelas chapas, ocuparão, simultaneamente, as 2 titularidades. Finalizada a conferência, foi indicado pela CEC que, junto com a circular informando a homologação das CELs, é importante encaminhar algumas orientações para o seu funcionamento: 1) Realizar a convocação de reuniões com no mínimo 24h de antecedência e com horário acordado entre os(as) representantes; 2) Garantir a possibilidade de participação remota de representantes na CEL para viabilizar seu funcionamento; 3) Proceder a retirada de possíveis representantes da Chapa 04 pela CEC nas comunicações da CEL.

O Presidente informou a chegada de uma **denúncia sobre o uso de fake news pela CHAPA 3 em face da CHAPA 1**. A Chapa 01 indica duas situações, sendo a primeira de denúncia de fake news onde alega que *A CHAPA 3 vem veiculando em suas redes sociais acusações acerca de em tese “aparelhamento” por parte da Chapa 1*. A segunda situação é a denúncia de convocatória realizada pelo presidente do SINDUNESPAR,

professor Valdir, que se vale da rede de Whatsapp oficial da Seção Sindical para convocar uma Plenária em apoio à CHAPA 3, ao qual sinalizamos à CEC que deve ser exigido o mesmo espaço para as demais chapas.

Em relação à denúncia de fake news, seguindo o Regulamento de Combate à Fake News, foi encaminhado pela secretaria a denúncia para a Chapa 03 enviar, dentro do prazo 12h estabelecido pelo regulamento, sua defesa.

Recebida a resposta da Chapa 03 no dia 11/04/25, no prazo estabelecido, foi lida e debatida sobre o teor apresentado. Ficou constatada que perdurou a ausência de comprovação do que fora denunciado pela Chapa 03, configurando o teor inverídico. O representante da Chapa 03 reforçou pedido de que não seja encaminhada como Fake News, na sua avaliação tratar-se tão somente de um debate político. Por outra posição, após a discussão e observada a carência de verificação do que foi demonstrado pela Chapa 01 sobre o que foi divulgado em rede social da Chapa 03, encaminhou-se pela remoção da postagem, conforme requerido na denúncia apresentada, no prazo de 12h após comunicada a Chapa 03. Acerca do encaminhado pelo representante da Chapa 03, precisamente, não ser considerada a postagem como Fake News, em votação: A Favor (1): Helvio; Contrários (6): Gustavo, Susana, Aldair, Eblin, Nilson, Blume; Abstenção (2): Luciano e Arlen. Sobre o encaminhamento de retirada da postagem, em votação, A favor (7): Nilson, Susana, Gustavo, Aldair, Eblin, Blume, Helvio; Abstenção (2): Luciano e Arlen; sem votos contrários.

Em relação à divulgação de material da Chapa 03 em grupo de whatsapp, ferindo isonomia entre as chapas, foi debatido e encaminhado pela CEC a comunicação à seção sindical, reforçando a necessidade de que em seus canais de comunicação seja garantida a mesma divulgação de materiais das chapas.

Deliberou-se, de forma unânime, que as Chapas 01 e 02 apresentem até o dia 14 de abril de 2024, o material que pretendem seja divulgado no referido grupo de Whatsapp, para que então, dentro de 24h, a Seção Sindical repercuta aos seus sindicalizados, **acompanhado** da seguinte mensagem: “Garantindo a isonomia na divulgação institucional de materiais entre as chapas, na forma do art. 26 do Regimento Eleitoral, a Seção Sindical disponibiliza, por determinação da CEC, material da Chapa 1 e da Chapa 2 em mesmo canal que em momento anterior foi divulgado material da chapa 3”.

Ponto 7. Elaboração e envio de circulares contendo o Colégio Eleitoral do ANDES-SN e a composição das Comissões Eleitorais Locais. A Secretaria nacional providenciou a elaboração das circulares a partir da conferência realizada pela CEC. A circular contendo o Colégio Eleitoral foi encaminhada no dia 10 de abril, dentro do prazo estabelecido pelo regimento eleitoral, e a circular de composição das CEL será encaminhada após finda esta reunião.

Ponto 8. Envio de formulários e cédulas eleitorais, orientação sobre a apuração dos votos e procedimentos das eleições nas seções sindicais. Foram conferidos todos os

formulários, cédulas e demais documentos eleitorais em seus aspectos estruturais para realização de ajustes junto à secretaria e atualização ao presente processo eleitoral. Será encaminhada circular com o conjunto de documentos, tão logo a secretaria conclua os referidos ajustes. Orientações e procedimentos sobre o processo eleitoral serão encaminhados em circular própria após oportuna elaboração pela CEC.

Em relação ao ponto **9. Envio do material de comunicação/artes**, tendo em conta que os materiais ainda não foram elaborados pela imprensa do Andes, serão, tão logo confeccionados, avaliados pela Presidência da CEC e encaminhados às seções sindicais.

No ponto **10. Outros**, foi apresentada pela Presidência uma **denúncia de Fake News encaminhada pela sindicalizada Elisa Guaraná de Castro**, requerendo “corrigir as informações inverídicas publicadas” no InformAndes de março de 2025. Depois de debate sobre o tema, foi solicitado pelo Presidente o registro da sua intervenção: *Feita a leitura da mensagem enviada para o e-mail da CEC no dia 10 de abril às 16h13min, com a referida denúncia de fake news, pode-se notar 02 vícios formais intransponíveis. À primeira medida, na forma do próprio Anexo I do Regimento Eleitoral, reivindicado pela denunciante Elisa Guaraná, a existência de impossibilidade de apuração tendo em conta que o Art. 6º, §1º do referido Regimento, que diz “A denúncia somente poderá ser apresentada pelos(as) candidatos(as) ou, em nome da chapa, por um(a) dos(as) candidatos(as) aos cargos de Presidente(a), Secretário(a)-geral ou Tesoureiro(a), sendo vedada a forma anônima. Os(As) denunciantes deverão identificar-se nominalmente, com a informação sobre seus contatos de telefone e correio eletrônico, bem como enviar a comprovação da propaganda eleitoral tida por inverídica. Caso a denúncia seja feita por uma chapa, será necessário identificar a chapa denunciante”. Isso denota a carência de legitimidade para a denúncia. Primeiro, porque a Chapa 04 não se encontra no pleito. Ainda que se encontrasse, a sindicalizada signatária da denúncia não figura no Triunvirato. Em segunda avaliação, acresce-se que em mensagem enviada ao e-mail da CEC às 09h26 do dia 11 de abril, intitulado “Reenvio do Requerimento 06”, que supostamente estaria acompanhado de pedido assinado pelo candidato à presidente da Chapa 04, sequer fez constar de anexo. Em votação pelo acolhimento da denúncia, A favor (1) Luciano; Contrários (8): Gustavo, Nilson, Susana, Eblin, Blume, Helvio, Aldair, Arlen. Sem abstenção.*

Antes de finalizar os trabalhos, a CEC recebeu em seu email comunicação oficial do professor Edvaldo José Bortoleto (5º suplente eleito na Plenária do 43º Congresso) renunciando a indicação para a CEC.

Ao fim da reunião, foi lida e aprovada a ata por todos os membros signatários. Não tendo mais a tratar, a reunião foi encerrada às 13h10 minutos.

Prof. Gustavo Seferian Scheffer Machado
Presidente

Profa. Maria Ceci Araujo Misoczky
2^a suplente da Diretoria

Profa. Susana Maria Maia
1^a Titular eleita na Plenária

Prof. Luiz Henrique dos Santos Blume
2^o Titular eleito na Plenária

Prof. Nilson de Souza Cardoso
3^º Titular eleito na Plenária

Prof. Aldair Oliveira de Andrade
1º Suplente eleito na Plenária

Prof. Luciano Barbosa dos Santos
4º Suplente eleito na Plenária

Profa. Eblin Joseph Farage
Representante da Chapa 1

Prof. José Arlen Beltrão de Matos
Representante da Chapa 2

Prof. Helvio Alexandre Mariano
Representante da Chapa 3